

**RELATÓRIO DE GESTÃO DO TITULAR DE UNIDADE GESTORA –
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE BRAÇO DO NORTE – EXERCÍCIO 2021
(Art. 14, § 1º)**

I - Informações gerais sobre a unidade e respectivos responsáveis:

Identificação da unidade jurisdicionada, incluindo CNPJ, endereço, telefones e endereço eletrônico;

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de
Braço do Norte
CNPJ: 01.419.028/0001-20
Endereço: Av. Felipe Schmidt, 2070
Bairro: Centro
Cep: 88.750-000
e-mail: prefeito@bracodonorte.sc.gov.br
Fone: 3658-2222
Responsável: Roberto Kuerten Marcelino
CPF: 034.788.629-90

Estrutura organizacional, incluindo conselhos, quando existentes;

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Conselho Tutelar.

Competências institucionais, no caso das unidades gestoras previstas nas alíneas “e” a “h” do inciso I, nas alíneas “c” a “e” do inciso II e no inciso III, do artigo 9º desta Instrução Normativa;

Em conformidade com a lei nº 336 de 30 de abril de 2015, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dispõe sobre a política de atendimento a criança e ao adolescente, de acordo com as normas gerais contidas na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

O art. 2º da Lei nº 336/2015, define que o atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito municipal, far-se-á através de:

“I – políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o

desenvolvimento físico, mental, moral espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade;

II – política e programas de assistência social, em caráter supletivo para aqueles que dela necessitem;

III – serviços especiais, nos termos desta lei.

Parágrafo Único – O município destinará recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltados para a infância e juventude.”

O capítulo III, seção I, prevê a forma de constituição do fundo, que segue:

“Art.16 – O Fundo Municipal da Criança e do Adolescente- FIA, mobilizará seus recursos para atendimento complementar da política municipal a que se refere esta Lei, e será assim constituído:

I - pelo repasse mensal de, oito mil e quatrocentos e oitenta e dois reais (R\$ 8.482,00) ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente- FIA (CNPJ-01.419.028/0001-20) até dezembro de 2033, com correção monetária anual, reajustado por lei municipal, segundo o Índice de Preços ao Consumidor(IPC);

II – pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III – pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

IV – pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidade administrativa previstas na Lei Federal nº 8.069/90;

V – por outros recursos que lhe forem destinados;

VI – pelas rendas eventuais, inclusive a resultante de depósitos de aplicações.

Art.17 – Qualquer doação de bens imóveis, móveis, semoventes, joias ou outros que não sirvam diretamente à criança ou ao adolescente, será convertido em dinheiro, mediante licitação.

Art.18 – Os recursos do Fundo Da Infância e da Adolescência serão depositados em estabelecimentos oficiais de crédito, em conta

específica em único e respectivo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Braço do Norte, vinculado ao CMDCA e sob a administração da Secretaria de Administração e Fazenda.”

II - Informações sobre a gestão orçamentária e financeira da unidade: Análise da Execução Orçamentária

Quociente do Resultado Orçamentário:

Receita Realizada - 141.652,79

Despesa Empenhada - 146.251,22

QRO = 0,9686

Esse quociente demonstra que para cada 1,00 de despesa empenhada se arrecadou 0,9686, gerando um Déficit da execução orçamentária de R\$ 4.598,43.

Análise da Execução Financeira

Quociente da Situação Financeira:

Ativo Financeiro - 332.877,27

Passivo Financeiro - 26.871,70

QSF = 12,39

Esse quociente demonstra que para cada 1,00 de dívida em curto prazo o fundo possui 12,39 em caixa e bancos, proporcionando um Superávit de R\$ 306.005,57.

a) relacionar os programas de governo sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada, especificando:

1) a identificação do programa;

Atendimento e proteção integral à criança e adolescente.

2) a comparação das metas físicas e financeiras previstas e as realizadas, em valores nominais e relativos, justificando as ações não realizadas ou realizadas parcialmente;

A ação FIA MUNICIPAL vinculada ao programa ATENDIMENTO E PROTEÇÃO INTEGRAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE, foi executada no valor de R\$ 146.251,22, correspondendo a 34,57% do valor previsto, com o objetivo de formular, acompanhar e controlar as políticas de promoção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente do município, através de um conjunto articulado de ações da sociedade civil e do poder público.

Foram também desenvolvidas ações que preservam o desenvolvimento e a integração das crianças e adolescentes, incentivo a guarda e adoção cumprindo o art. 260 do ECA.

3) contingenciamento de despesas no exercício (limitação de empenho - art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal) e suas razões, indicando os efeitos provocados na gestão orçamentária e as consequências sobre os resultados planejados;

Não houve limitação de empenhos.

4) informações sobre o reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos, demonstrando os valores inscritos a título de reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos, e as razões que motivaram estes registros;

Não foi realizado registros de passivos por insuficiência de créditos.

5) as razões e/ou circunstâncias para permanência de Restos a Pagar processados e não processados por mais de um exercício financeiro.

Não possui registros de restos a pagar superiores a um exercício financeiro.

III – Informações sobre a gestão de pessoas e terceirização de mão de obra:

Não possui cadastros de servidores e terceirização de mão de obra nesse fundo municipal.

IV - Informações sobre transferências de recursos mediante convênio, termo de parceria, termo de cooperação ou instrumento

congênera, discriminando volume de recursos transferidos e respectivos beneficiários.

Foram celebrados repasses a entidades conforme segue:

Nome	Lei	Valor Pago
Apae – Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais	3.318/19 e 3.441/21	53.257,20
Asacad – Assoc. Apoio à Criança e ao Adol. de B.N	3.316/2019	78.550,00
	TOTAL	131.807,20

Esses repasses foram efetuados a essas entidades assistências, sendo que as prestações de contas foram devidamente encaminhadas ao departamento de contabilidade.

V – Informações sobre licitações e contratos:

Não foram realizados procedimentos licitatórios e contratuais.

a) informação sobre os valores anuais das despesas realizadas referentes a aquisições e contratações de bens e serviços, por modalidade de licitação, bem como as decorrentes de dispensas e inexigibilidades de licitação;

Sem informações.

b) indicação do órgão de imprensa oficial, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 8.666/1993.

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/>

VI - Informações sobre as recomendações expedidas pelo órgão de controle interno e as providências adotadas no exercício, demonstrando:

Não foram expedidas recomendações.

VII - Acompanhamento das ações relacionadas a contrato de gestão vigentes no exercício (exigíveis somente para os órgãos encarregados da supervisão destes contratos, no âmbito do Estado e dos Municípios):

Não foi formalizado contratos de gestão.

VIII - Avaliação dos termos de parceria celebrados pela unidade jurisdicionada (exigível somente para as unidades jurisdicionadas que firmaram termo de parceria)

Não foram formalizados termos de parceria.

É o relatório,

Braço do Norte, 23 de fevereiro de 2022.

Roberto Kuerten Marcelino
Prefeito Municipal